LEI Nº 311 DE 1º DE JUNHO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para construção de Prédios escolares nesta municipalidade.

ARTIGO 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de Junho 1981

Malladares — Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva — Secretário